

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.126/99

**“CONCEDE AUMENTO DE
SALÁRIO PARA O SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido para o pessoal que integra o quadro de servidores da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aumento de salário nos seguintes percentuais:

I – para os servidores que integram o quadro do magistério escolar de Ensino Fundamental, 20% (vinte por cento);

II – para os demais servidores municipais, 13% (treze por cento);

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, de 01 de dezembro de 1999.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

